

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210056

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 02, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.891.948/0001-66, representado pela Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 819.166.392-91, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a firma F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.389.117/0001-68, estabelecida à Av. Nossa Senhora Aparecida, 117-A, Novo Panorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MAXIMILIANO SILVA DOS SANTOS, residente na , Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 922.841.402-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2021-PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
967477	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324M	UNIDADE	45,00	0,750	33,75
	M - Marca.: FORONI				
967483	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MMX30M - Marca.:	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
969214	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	115,000	3.450,00
982808	COLA BRANCA,USO ESCOLAR COLA: PAPEL, CARTOLINA E MAD	UNIDADE	100,00	8,800	880,00
	EIRA NÃO TÓXICA 1000G - Marca.: MAXXI COLA				
982825	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 310X410 MM. - Marc	UNIDADE	500,00	1,050	525,00
	a.: FORONI				
982829	ENVELOPE PARDO 18,5 X 24 CM (PEQUENO. - Marca.: FORO	UNIDADE	500,00	0,400	200,00
987901	SACO PARA PRESENTE G - Marca.: CROMUS	UNIDADE	30,00	14,500	435,00
987960	ENVELOPE PLÁSTICO A-4 - Marca.: KAZ	UNIDADE	250,00	0,800	200,00
991434	ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO - Marca.: FORONI	UNIDADE	500,00	0,250	125,00
993671	ABASTECEDOR - TINTA PARA CARIMBO (AZUL/PRETO) - Marc	UNIDADE	40,00	4,600	184,00
	a.: RADEX				
993672	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO LIQUIDO - Marca.: TEK B	UNIDADE	20,00	9,700	194,00
	A base de cianoacrilato, de baixa viscosidade, para				
	adesão em borracha, plástico, cortiça, cerâmica e				
	metal, peso 20gr.				
993675	ALFINETE PARA MAPA, REDONDO COLORIDO, CAIXA C/ 100 U	UNIDADE	10,00	5,980	59,80
	NIDADES - Marca.: RADEX				
993678	ALMOFADA, CARIMBO DE BORRACHA - Marca.: RADEX	UNIDADE	50,00	3,100	155,00
	Acolchoada de algodão;entintado,(azul/preto),tamanho				
	nº03				
993679	ALMOFADA, CARIMBO DE BORRACHA Nº04 - Marca.: RADEX	UNIDADE	45,00	5,800	261,00
	Acolchoada de algodão;entintado,(azul/preto),tamanho				
	nº04				
993680	APONTADOR DE METAL COM DOIS FUROS, PARA LÁPIS - Marc	UNIDADE	50,00	3,700	185,00
	a.: TRIS				
993681	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIP	UNIDADE	80,00	1,980	158,40
	O ESCOLAR1 - Marca.: TRIS				
	Tamanho médio,01 furos,com depósito de resíduos,lâmina				
	aço inoxidável,cores variadas.				
993682	BANDEJA DUPLA, FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, MENDIND	UNIDADE	10,00	23,400	234,00
	O 35CM/23CM. - Marca.: DELLO				
	Confeccionada em acrílico fumê transparente medindo,				
	aproximadamente, 35cm x 23cm.				
993683	BANDEJA SIMPLES PARA USO EM ESCRITÓRIO. - Marca.: DE	UNIDADE	20,00	23,400	468,00
	Confeccionada em acrílico fumê transparente medindo				
	aproximadamente 35cm x 23cm.				
993684	BANDEJA TRIPLA, ARTICULÁVEL, PARA USO EM ESCRITÓRIO.	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
	- Marca.: DELLO				
	Confeccionada em acrílico fumê transparente, medindo				
	aproximadamente 35cm x 23cm				
993685	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA	UNIDADE	5,00	13,400	67,00
	NA COR PRETO. - Marca.: RADEX				
	Base plástica na cor preto, com compartimento para				
	marcadores.				
993686	BARBANTE Nº 04, ROLO C/ 400 GR - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	30,00	31,500	945,00
993687	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA GRANDE. - Marca.: A	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
	PLICOLA				

AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



993688	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA PEQUENO. - Marca.: UNIDADE	50,00	1,700	85,00
993689	APLICOLA BLOCO ADESIVO PARA RECADOS, 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 UNIDADE	60,00	8,000	480,00
993690	BLOCOS 38X50 MM - Marca.: KAZ BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 75X100 MM COM 100 FOLHAS UNIDADE	60,00	7,700	462,00
993691	- Marca.: KAZ BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 76X76MM COM 150 FOLHAS - UNIDADE	60,00	8,800	528,00
993693	Marca.: KAZ BOLSA PARA NOTEBOOK, TIPO MOCHILA - Marca.: F.BAG UNIDADE	2,00	172,000	344,00
993695	BORRACHA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA, NA COR AZUL E UNIDADE	20,00	1,850	37,00
993696	VERMELHA. - Marca.: MERCUR BORRACHA BRANCA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA - Marca.: UNIDADE	20,00	1,600	32,00
993699	: MERCUR CALCULADORA DE MESA, COM 12 DIGITOS - Marca.: TRIS UNIDADE	20,00	32,500	650,00
993706	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR PRETA, PONTA DE 1, UNIDADE	20,00	8,800	176,00
993707	OMM - Marca.: PILOT CLIP COLORIDO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: B UNIDADE	20,00	5,200	104,00
993708	ACCHI CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 10/0 CAI UNIDADE	35,00	5,000	175,00
993710	XA COM 120 UND - Marca.: BRW CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 12/0 CAI UNIDADE	35,00	9,500	332,50
993711	XA COM 12 UND - Marca.: BACCHI CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 2/0, CAI UNIDADE	40,00	4,200	168,00
993712	XA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 3/0, CAI UNIDADE	40,00	4,200	168,00
993713	XA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 4/0, CAI UNIDADE	45,00	4,700	211,50
993714	XA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 5/0, CAI UNIDADE	30,00	5,500	165,00
993715	XA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 6/0, CAI UNIDADE	50,00	5,800	290,00
993716	XA C/ 50 UND. - Marca.: BACCHI CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 8/0, CAI UNIDADE	50,00	5,900	295,00
993717	XA C/ 25 UND. - Marca.: BACCHI COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E M UNIDADE	20,00	9,500	190,00
993718	ADEIRA, NÃO TÓXICA 500 GR - Marca.: MAXXI COLA UNIDADE	20,00	3,400	68,00
993719	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E M ADEIRA, NÃO TÓXICA 90G. - Marca.: MAXXI COLA UNIDADE	20,00	6,400	128,00
993721	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL, BICO EC ONOMIZADOR, EMBALAGEM DE 35G. - Marca.: ACRILEX UNIDADE	20,00	6,400	128,00
993722	Com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES DE E UNIDADE	50,00	3,600	180,00
993722	SFEROGRÁFICA. - Marca.: BIC CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, PEQUE UNIDADE	20,00	13,300	266,00
993724	NO. - Marca.: BIC ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA NA COR BRANCA, MEDINDO 240X UNIDADE	1.410,00	0,800	1.128,00
993726	340 MM. - Marca.: FORONI ENVELOPE PEQUENO TAM. 110X170MM. - Marca.: FORONI UNIDADE	800,00	0,400	320,00
993728	ESTILETE LAMINA DE AÇO LARGO. - Marca.: TRIS UNIDADE	130,00	3,400	442,00
993730	993730 ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO. - Marca.: TRIS UNIDADE	50,00	7,500	375,00
993732	Tipo bolinha, cor branco, 12mm, pct com 210 und. EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESPÁTULA. - Ma UNIDADE	60,00	3,500	210,00
993733	rca.: KAZ EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO GARRA -CE-8. - UNIDADE	90,00	12,900	1.161,00
993735	Marca.: KAZ FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARROM, MATERIAL POLIPROPI UNIDADE	50,00	6,300	315,00
993737	LENO. - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M. - Marca.: ADELBR UNIDADE	20,00	10,300	206,00
993739	FITA DE CETIM 01CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V UNIDADE	20,00	17,800	356,00
993740	FITA DE CETIM 02CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V UNIDADE	20,00	5,500	110,00
993741	FITA DE CETIM 03CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V UNIDADE	20,00	8,300	166,00
993742	FITA DE CETIM 05CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V UNIDADE	20,00	11,100	222,00
993746	FITA MÉTRICA 200CM. - Marca.: KAZ UNIDADE	5,00	6,000	30,00
993751	FOLHA ADESIVA, TAMANHO OFÍCIO A-4 DE COR BRANCA. - Ma UNIDADE	50,00	2,500	125,00
993752	rca.: PIMACO GRAMPEADOR GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS - (GRAMPO 23/6 UNIDADE	10,00	18,500	185,00
993753). - Marca.: TRIS GRAMPEADOR MAPED 448/ GRAMPO 24/6 - 26/6. - Marca.: UNIDADE	25,00	8,800	220,00
993755	MAPED GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHA UNIDADE	20,00	12,500	250,00
993756	DO, TAMANHO MÉDIO. - Marca.: KAZ GRAMPEADOR, PARA ATÉ 15 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. - Ma UNIDADE	20,00	5,000	100,00
993757	rca.: KAZ GRAMPEADOR, PARA ATÉ 25 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. - Ma UNIDADE	10,00	11,500	115,00
993758	rca.: TILBRA GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: BACCHI UNIDADE	20,00	3,000	60,00
993759	GRAMPO 23/6 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: BACCHI UNIDADE	20,00	4,400	88,00
993760	GRAMPO 26/6, PARA PAPEL, CAIXA COM 5000 UNIDADES. - UNIDADE	20,00	4,800	96,00
993761	Marca.: BACCHI GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6, CAIXA COM UNIDADE	25,00	12,500	312,50
993762	2.500 UND. - Marca.: KOCAMA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS, COM UNIDADE	15,00	13,500	202,50
993763	50 PARES. - Marca.: KAZ GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/600FLS, CO UNIDADE	100,00	18,500	1.850,00
993764	M 50 PARES. - Marca.: KAZ GRAMPO TRILHO EM METAL 80 MM, CX 50 UND. - Marca.: T UNIDADE	100,00	36,800	3.680,00
993765	LAÇO MOSQUITINHO (PACOTE COM 100). - Marca.: SB UNIDADE	30,00	2,450	73,50
993766	LAÇO MOSQUITINHO (PACOTE COM 50). - Marca.: SB UNIDADE	30,00	2,300	69,00
993767	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO CX. C/ 10 UND. - Marca.: UNIDADE	10,00	6,100	61,00
993768	: KAZ LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CX. C/ 10 UND. - Marca.: UNIDADE	10,00	3,200	32,00
993770	LAPISEIRA GRAPITE Nº 7. - Marca.: KAZ UNIDADE	10,00	7,000	70,00
993773	LINHA DE ANZOL N.35. - Marca.: EKILON UNIDADE	10,00	5,300	53,00
993774	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS UNIDADE	25,00	18,600	465,00
993775	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS UNIDADE	20,00	5,000	100,00
993776	LIVRO DE PONTO GRANDE. - Marca.: SÃO DOMINGOS UNIDADE	30,00	13,300	399,00
993777	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 F UNIDADE	50,00	6,400	320,00
993778	OLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS LUPA 50MM. - Marca.: SÃO DOMINGOS UNIDADE	7,00	8,000	56,00
993779	MARCADOR DE PÁGINA, ADESIVO, 125 FOLHAS, 45X12MM, PA UNIDADE	20,00	7,000	140,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



993785	COTE COM 05 CORES. - Marca.: STICK NOTE MINAS PARA GRAFITE Nº. 7, TUBO COM 12 UNIDADES. - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	1,700	85,00
993787	PAPEL 40 KG MEDINDO 0,66 X 0,96CM. - Marca.: OBIGNAR	UNIDADE	25,00	1,800	45,00
993788	PAPEL A3, BRANCO, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA 500 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	CAIXA	25,00	331,000	8.275,00
993789	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA COM 500 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	CAIXA	300,00	164,000	49.200,00
993790	PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM; CAIXA C/100 FOLHAS DE COR AZUL. - Marca.: CIS	UNIDADE	50,00	17,900	895,00
993791	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/M ² FILIPAPER COM 50 FOLHAS. - Marca.: SPIRAL	CAIXA	50,00	14,600	730,00
993792	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70CM, CORES SORTIDAS. - Marca.: CROMUS	UNIDADE	50,00	2,400	120,00
993793	PAPEL COLOR SET 48X66 110G, CORES DIVERSAS. - Marca.: MOOPEL	UNIDADE	50,00	1,990	99,50
993794	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS, 45CM. - Marca.: VULCAM	METRO	50,00	8,300	415,00
993795	PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 180G/M ² . - Marca.: SYSPAPER	UNIDADE	75,00	21,000	1.575,00
993797	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNID, CORES DIVERSAS. - Marca.: MOOPEL	UNIDADE	50,00	2,450	122,50
993799	PAPEL SULFITE 75G, (210X297MM), A4, COLORIDO, RESMA COM 100 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	UNIDADE	40,00	6,900	276,00
993800	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 120 G/M ² ; FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS. - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	35,00	12,800	448,00
993801	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 G/M ² ; FORMATO A4, PACOTE COM 50 FLS. - Marca.: SPIRAL	UNIDADE	35,00	12,900	451,50
993802	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBA DE 80MM. - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	15,500	775,00
993803	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMBA DE 45MM. - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
993804	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE, 20MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
993805	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 40MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	60,00	5,000	300,00
993806	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TRANSPARENTE 55MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	60,00	5,900	354,00
993807	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM FERRAGENS, CORES DIVERSAS. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	80,00	5,600	448,00
993808	PASTACOM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO A4. - Marca.: ACP	UNIDADE	45,00	4,200	189,00
993809	PASTA PARA DOCUMENTO EM L, TAMANHO A4, TRANSPARENTE. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	150,00	1,900	285,00
993810	PASTA PLÁSTICA POLIIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA 55MM. - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	100,00	5,700	570,00
993811	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS. - Marca.: PLASCON	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
993812	PASTA SUSPENSÁ; ACABAMENTO: MARMORIZADA; COR: CASTANHO. - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	2,800	140,00
993814	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND, MATERIAL LATÃO; TRATAMENTO LATONADO. - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
993815	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/ 30 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	61,000	305,00
993816	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/60 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	39,00	89,000	3.471,00
VALOR GLOBAL R\$					100.001,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 100.001,95 (cem mil, um reais e noventa e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2021-PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2021-PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2021-PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. VERICIA CASTRO SILVA PINHO, servidora designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1402.123610409.2.068 Manutenção do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 100.009,07 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2021-PMA, cuja realização decorre da autorização do Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 26 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.891.948/0001-66
CONTRATANTE

F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME

AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CNPJ 33.389.117/0001-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____